



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

CIRCULAR
INFORMATIVA

Instituto de Administração da
Saúde, IP-RAM

S 125 CI
23-10-2020 0 . 0 . 0 . 0 . 0
Original

Assunto: Rastreabilidade de stocks de medicamentos para COVID-19 – formato de reporte – atualização da lista de medicamentos

Para: Distribuidores por Grosso de medicamentos da Região Autónoma da Madeira, Associações de Distribuidores por Grosso, Ordem dos Farmacêuticos.

O IASAÚDE, IP-RAM vem para os devidos efeitos, na sequência da circular informativa deste Instituto S 76, de 17/03/2020, proceder à divulgação da [Circular Informativa N.º 161/CD/100.20.200, de 16/10/2020](#), do INFARMED, I. P., que atualiza a lista de medicamentos, disponível para download na plataforma SIEXP, para os quais deverá ser efetuado o reporte.

Na Circular Informativa que ora se divulga, constam as informações e requisitos do reporte, bem como a informação dos dados dos medicamentos a disponibilizar ao INFARMED, I. P.

Assim sendo, devem os distribuidores por grosso de medicamentos da Região Autónoma da Madeira proceder em conformidade, efetuando o reporte da informação supracitada através da plataforma eletrónica do INFARMED, I.P., “SIEXP”, com o endereço <http://siexp.infarmed.pt>.

O Presidente do Conselho Diretivo

Herberto Jesus

[anexos:] CI N.º 0161/CD/100.20.200, de 16/10/2020

CAF-CMA/ CMA



Circular Informativa

N.º 161/CD/100.20.200

Data: 16/10/2020

Assunto: **Rastreabilidade de stocks de medicamentos para COVID-19 - formato de reporte – atualização da lista de medicamentos**

Para: Distribuidores por Grosso de Medicamentos, Associações de Distribuidores por Grosso, Ordem dos Farmacêuticos

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373; Fax: 21 111 7552; E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

Na sequência do Despacho da Ministra da Saúde n.º 8057/2020 de 19 de agosto de 2020 e das circulares informativas n.º 062/CD/100.20.200 de 05/03/2020 e n.º 068/CD/100.20.200 de 13/03/2020, o INFARMED, I.P. atualizou a lista de medicamentos (N.º de registo), para os quais deverá ser efetuado o reporte. A mesma encontra-se disponível, para *download*, na plataforma SIEXP.

Recorda-se que:

- O reporte da informação acima referida deverá ser efetuado na plataforma SIEXP.
- A submissão da informação será feita com recurso a um ficheiro CSV.
- A periodicidade do reporte será semanal, devendo conter, num único ficheiro, todos os dados correspondentes à semana anterior (segunda-feira a domingo).
- A submissão do ficheiro com os dados ocorrerá entre as 00:00 de 2ª-feira e as 23:59 de 3ª-feira. Durante este período poderá realizar o reporte várias vezes sendo apenas considerada a última submissão do ficheiro.

Os dados a reportar são:

DADOS A RECOLHER	DESCRIÇÃO
N_REGISTO_MEDICAMENTO	Nº de registo do medicamento
N_UNIDADES_STOCK	Nº de unidades existente em stock à data do reporte
N_UNIDADES_ADQUIRIDAS	Nº de unidades adquiridas à data do reporte
N_UNIDADES_VENDIDAS_HOSPITAIS_SNS	Nº de unidades vendidas para o canal Hospitais SNS
N_VENDAS_HOSPITAIS_SNS	Nº de vendas para o canal Hospitais SNS
N_UNIDADES_VENDIDAS_HOSPITAIS_PRIVADOS	Nº de unidades vendidas para o canal Hospitais Privados
N_VENDAS_HOSPITAIS_PRIVADOS	Nº de vendas para o canal Hospitais Privados
N_UNIDADES_VENDIDAS_FARMACIAS	Nº de unidades vendidas para o canal Farmácias
N_VENDAS_FARMACIAS	Nº de vendas para o canal Farmácias
N_UNIDADES_VENDIDAS_DISTRIBUIDORES	Nº de unidades vendidas para o canal Distribuição
N_VENDAS_DISTRIBUIDORES	Nº de vendas para o canal Distribuição
N_UNIDADES_VENDIDAS_INTRACOMUNITARIO_EXPORTACAO	Nº de unidades vendidas para o canal Intracomunitário/Exportação
N_VENDAS_INTRACOMUNITARIO_EXPORTACAO	Nº de vendas para o canal Intracomunitário/Exportação

O ficheiro CSV terá que obedecer aos seguintes requisitos:

1. Um registo por linha;
2. Os campos devem ser separados por ponto e vírgula (;);
3. A sequência dos dados, em cada linha, terá que obedecer à ordem apresentada na tabela anterior;
4. Apenas deverá enviar os campos pedidos;

O não cumprimento dos requisitos implica a não aceitação, pelo sistema, do ficheiro.

Para reportar a informação necessária deverá proceder da seguinte forma:

1. Criar ficheiro com dados para reporte, tendo por base o *template* do ficheiro CSV, disponível em http://siexp.infarmed.pt/templates/Template_ReporteCovid19.csv;
2. Aceder à plataforma SIEXP, disponível em <http://siexp.infarmed.pt>;
3. Aceder ao separador "Reporte COVID-19";
4. Proceder à submissão do ficheiro previamente criado.

O Presidente do Conselho Diretivo

(Rui Santos Ivo)